



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
CAMPUS AVANÇADO JOÃO PESSOA MANGABEIRA
DIRETORIA GERAL
PROGRAMA PARTIUIF**

**Edital DG-MB Nº 06/2025, de 13 de MAIO de 2025
(Retificado em 20/05/2025)**

PartiuIF 2025 – 3^a CHAMADA DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE

1. DA ABERTURA

1.1 A Direção Geral do IFPB - Campus Avançado João Pessoa Mangabeira faz saber, por meio deste Edital, as normas para 3^a Chamada de Manifestação de Interesse para ocupação de vagas remanescentes e formação de cadastro de reserva para o Programa Nacional de Promoção de Igualdade de Oportunidades para Acesso de Estudantes da Rede Pública de Ensino à Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica (RFPCT) - PartiuIF, instituído pela Portaria MEC Nº 1.169, de 2 de dezembro de 2024, de acordo com as especificações a seguir ofertadas pelo Campus Avançado João Pessoa Mangabeira do IFPB para o ano de 2025.

1.2 O IFPB não cobra mensalidade do curso ofertado neste edital e nem taxa de inscrição para participar do processo seletivo.

1.3 A seleção para as vagas será por manifestação de interesse.

2. DO OBJETO E OBJETIVOS

2.1 A Secretaria de Educação Continuada, Alfabetização de Jovens e Adultos (SECADI) e a Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica (SETEC) do Ministério da Educação (MEC), nos termos que lhe competem o inciso II, artigo 8º da Portaria 1.169/2024, tornam público o PartiuIF que busca atender ao disposto no inciso VIII, art. 2º da Portaria MEC nº 470/2024, qual seja, o de enfrentamento das desigualdades étnico-raciais na educação, à equidade nas condições de oferta de todas as modalidades da Educação Básica e à prioridade no atendimento aos grupos sociais em maior situação de vulnerabilidade.

2.2 O Programa Partiu IF tem o objetivo de oferecer aulas e atividades voltadas para a recuperação de aprendizagens de estudantes do 9º ano do Ensino Fundamental, matriculados em escolas públicas, buscando recompor as habilidades e competências necessárias para melhorar as oportunidades educacionais de acesso ao ensino médio das instituições, mediante a oferta de curso de formação inicial e continuada com carga horária de 320 (trezentas e vinte) horas.

2.3 Poderão participar do PartiuIF, exclusivamente, estudantes de grupos prioritários, com maior histórico de vulnerabilidade social e que compõem o público-alvo da Lei nº 12.711/2012, a saber:



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
CAMPUS AVANÇADO JOÃO PESSOA MANGABEIRA
DIRETORIA GERAL
PROGRAMA PARTIUIF**

**Edital DG-MB Nº 06/2025, de 13 de MAIO de 2025
(Retificado em 20/05/2025)**

- a) que cursaram integralmente a educação em escola pública.**

3. DOS CRITÉRIOS PARA PARTICIPAÇÃO

3.1 O IFPB adotará as ações afirmativas baseadas na Lei nº 12.711/2012 (Lei de Cotas) e nas suas regulamentações e alterações; e em conformidade com a Portaria Normativa nº 2.027/2023 – MEC e suas alterações; e Decreto nº 11.781/2023- MEC.

3.2 A responsabilidade pela comprovação da autodeclaração e do cumprimento dos requisitos para as ações afirmativas é integralmente do(a) candidato(a).

3.3 O(A) candidato(a) que se declarar beneficiário de uma ação afirmativa e que não conseguir apresentar a comprovação necessária permanecerá concorrendo às demais ações a que tiver direito.

3.4 A qualquer tempo que seja acatada denúncia fundamentada sobre a utilização das ações afirmativas, o estudante poderá ser convocado para aferição pelo IFPB, exclusivamente para este fim.

3.5 Para concorrência às vagas reservadas, os(as) candidatos(as) deverão contemplar as exigências a seguir:

3.5.1 CURSOU INTEGRALMENTE O ENSINO FUNDAMENTAL EM ESCOLA PÚBLICA

3.5.1.1 Para efeito de aplicação da ação afirmativa estabelecida na Lei nº 12.711/2012 (Lei de Cotas), são consideradas escolas públicas as instituições de ensino criadas ou incorporadas, mantidas e administradas pelo poder público brasileiro, da rede municipal, estadual ou federal.

3.5.1.2 O(a) candidato(a) deverá comprovar que estudou todos os anos do ensino fundamental em escola da rede pública de ensino brasileira ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público (de acordo com a Lei nº 14.945/2024).

4. DAS CARACTERÍSTICAS DO CURSO PARTIUIF

4.1 O curso ocorrerá na modalidade presencial, com início da execução de acordo com o



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
CAMPUS AVANÇADO JOÃO PESSOA MANGABEIRA
DIRETORIA GERAL
PROGRAMA PARTIUIF**

**Edital DG-MB Nº 06/2025, de 13 de MAIO de 2025
(Retificado em 20/05/2025)**

cronograma deste edital e prazo de 8 (oito) meses de duração. A carga horária total do curso será de 320 (trezentas e vinte) horas.

4.2 As aulas acontecem de abril a dezembro de 2025, às terças, quintas e sextas-feiras, das 18:30h às 21h.

5. DAS VAGAS

5.1 As vagas ofertadas estão distribuídas no curso PartiuIF conforme o Quadro 1.

Quadro 1: QUADRO DE VAGAS REMANESCENTES

Campus	Turno	Vagas
		ESTUDOU INTEGRALMENTE EM ESCOLA PÚBLICA
Mangabeira	Noturno	10

6. DO PROCEDIMENTOS PARA MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE EM MATRÍCULA

6.1 Para a realização da manifestação de interesse, o(a) candidato(a) deverá preencher o formulário eletrônico disponível no endereço <https://forms.gle/oP4DarAkCPcbDjsaA> no período descrito no cronograma do item 8 deste Edital, e anexar/enviar os seguintes documentos:

***Documentos ilegíveis e/ou com rasuras e/ou incompletos não serão aceitos em nenhuma hipótese.**

- a) Certidão de nascimento da pessoa candidata
- b) Documento de identificação da pessoa candidata (se não tiver, pode enviar a certidão de nascimento novamente)¹ - com foto e data de expedição
- c) CPF da pessoa candidata
- d) **Histórico escolar parcial do 1º ao 9º ano** (poderá ser substituído, temporariamente, por **declaração emitida pela escola onde constem os nomes de todas escolas que estudou do 1º ao 8º ano**)
- e) Comprovante de residência (somente a parte onde constam do endereço)
- f) Documento de Identificação da pessoa responsável legal¹ - com foto e data de



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
CAMPUS AVANÇADO JOÃO PESSOA MANGABEIRA
DIRETORIA GERAL
PROGRAMA PARTIUIF**

**Edital DG-MB Nº 06/2025, de 13 de MAIO de 2025
(Retificado em 20/05/2025)**

expedição

Obs¹: São considerados documentos oficiais de identidades as carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança, pelos Corpos de Bombeiros, pelas Polícias Militares, pelos órgãos Fiscalizadores de exercício profissional (Ordens, Conselhos, etc.) Carteira de Identidade (RG), Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), Carteira de Órgão ou Conselho de Classe (OAB, CRM, CRP. Etc.), Certificado Militar, Carteira Nacional de Habilitação (CNH) com foto, Passaporte, Carteiras expedidas por órgão público que por Lei Federal valem como identidade.

6.2 Não será permitida a realização de manifestação de interesse em matrícula de candidatos com documentação incompleta.

6.3 Caso seja comprovada, a qualquer tempo, falsidade nas informações prestadas no ato da manifestação de interesse em matrícula, a pessoa candidata terá sua matrícula cancelada, respeitando-se o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo das medidas legais cabíveis.

6.4 NÃO serão aceitos documentos e/ou informações encaminhadas por via postal, via fax e/ou via correio eletrônico.

6.5 A classificação e seleção dos candidatos dar-se-á de acordo com a ordem de preenchimento do formulário eletrônico com envio da documentação, completa e correta, e após análise documental.

6.6 As pessoas candidatas que não preenchem os requisitos ou que não apresentarem a documentação completa e/ou correta serão desclassificadas da seleção.

6.7 As demais pessoas candidatas excedentes ficarão cadastradas em Lista de espera.

6.8 Será classificado(a) a pessoa candidata que atender aos requisitos exigidos do Edital, sendo o direito à matrícula estabelecido pela ordem da manifestação de interesse/preenchimento do formulário eletrônico.

I. São consideradas aprovadas as pessoas candidatas classificadas até completar o número de vagas ofertadas.

II. São consideradas excedentes as pessoas que comporão a lista de espera, as demais pessoas candidatas classificadas que excederem ao número de vagas ofertadas.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
CAMPUS AVANÇADO JOÃO PESSOA MANGABEIRA
DIRETORIA GERAL
PROGRAMA PARTIUIF**

**Edital DG-MB Nº 06/2025, de 13 de MAIO de 2025
(Retificado em 20/05/2025)**

6.9 Em caso de empate, havendo mais de uma pessoa candidata que envie o formulário eletrônico no mesmo horário (dia, hora:minutos:segundos), o critério de desempate será maior idade, considerando ano, mês e dia.

6.10 Caso seja identificada a inscrição em duplicidade, será considerada a última inscrição realizada, ou seja, a mais recente.

6.11 Não será permitida a realização de preenchimento do formulário eletrônico para matrícula de pessoa diferente daquela identificada na documentação e informações enviadas durante o período de manifestação de interesse.

6.12 A divulgação dos candidatos selecionados estará disponível no site do campus: <https://www.ifpb.edu.br/ifpb/mangabeira/editais/colecao-de-editais-do-campus>.

6.13 Após a publicação do Resultado da Análise de Documentos, as pessoas classificadas dentro do número de vagas deverão comparecer no Campus Avançado João Pessoa Mangabeira juntamente com a pessoa responsável legal para preenchimento da Ficha de Pré-Matrícula, Termo de Compromisso e apresentação dos dados bancários em nome/CPF do estudante para que a matrícula seja efetivada.

7. DA AJUDA DE CUSTO PARA OS ESTUDANTES

7.1 Aos(Às) estudantes matriculados(as) será fornecida ajuda de custo de 7 (sete) cotas no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais) cada.

7.1.1 A ajuda de custo tem como finalidade promover a permanência dos(as) participantes no curso PartiulF, **contribuindo, sobretudo, para as despesas de transporte e alimentação**.

7.2 O recebimento da ajuda de custo está condicionado à frequência do(a) estudante no curso PartiulF, que deverá ser de, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) das atividades, a ser aferida ao final de cada mês/período completo.

7.3 Caso o(a) estudante desista do curso, ele(a) só terá direito ao pagamento da cota referente ao mês/período em que participou do curso, obedecendo ao critério de, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) das atividades no mês/período completo.

7.4 O pagamento da ajuda de custo será realizada pela Fundação de Apoio à Educação e ao



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
CAMPUS AVANÇADO JOÃO PESSOA MANGABEIRA
DIRETORIA GERAL
PROGRAMA PARTIUIF**

**Edital DG-MB Nº 06/2025, de 13 de MAIO de 2025
(Retificado em 20/05/2025)**

Desenvolvimento Tecnológico do Rio Grande do Norte (FUNCERN), gestora financeira do Programa na Região Nordeste, e será realizado através da transferência direta dos recursos aos estudantes, por meio de depósito em conta bancária, de acordo com as orientações administrativas estabelecidas pela Fundação.

7.5 Não serão aceitas para o pagamento da ajuda de custo contas correntes que possuam limite diário para depósitos ou transferências e as contas correntes exclusiva para recebimento de salário. Em caso de conta conjunta, o estudante deve ser o titular da conta, não podendo ser conta poupança.

7.6 Os bancos a seguir não são aceitos para fins de pagamento pela FUNCERN: PicPay, Iti Itaú, Bradesco Next, Pagbank (Pagseguro), Will, Digio, Original, Mercado Pago e Agência 3880 da Caixa Econômica Federal.

7.7 O(A) estudante receberá remuneração a título de bolsa, não configurando vínculo empregatício com a FUNCERN ou o IFPB.

8. DO CRONOGRAMA E HORÁRIO DE ATENDIMENTO

8.1 O IFPB-Campus Avançado João Pessoa Mangabeira oferecerá atendimento presencial para as pessoas candidatas que não disponibilizam acesso à internet ou equipamento (smartphone, notebook, computador, tablet...) ou tiverem dificuldade para preenchimento do formulário eletrônico.

8.2 Para o atendimento presencial também será necessário apresentar a documentação completa para que seja anexada durante o preenchimento do formulário eletrônico.

EVENTO	PERÍODO
Manifestação de interesse (preenchimento do formulário eletrônico)	Formulário eletrônico disponível 14 à 23 de maio de 2025
	Atendimento presencial - orientação de preenchimento do formulário eletrônico 16, 19, 22 e 23 de maio de 2025 18:30h às 21h
Resultado da Análise Documental	26 de maio de 2025



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
CAMPUS AVANÇADO JOÃO PESSOA MANGABEIRA
DIRETORIA GERAL
PROGRAMA PARTIUIF**

**Edital DG-MB Nº 06/2025, de 13 de MAIO de 2025
(Retificado em 20/05/2025)**

IFPB – Campus Avançado João Pessoa Mangabeira

R. Gutemberg Morais Paiva, 245 - Bancários, João Pessoa - PB, 58051-025

Contato/WhatsApp: [\(83\) 9.9119-7136](tel:(83)9.9119-7136)

Horário: 18:30 às 21h

Obs.: Nas instalações da Escola Municipal Aruanda

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 Caberá aos candidatos realizarem a leitura e o acompanhamento deste Edital e das publicações posteriores deste na página eletrônica <https://www.ifpb.edu.br/ifpb/mangabeira/editais/colecao-de-editais-do-campus>.

9.2 Ao manifestar interesse na vaga a pessoa candidata aceita as condições estabelecidas neste edital, nos comunicados oficiais, ou em outros documentos que já foram publicados ou vierem a ser publicados, como também das decisões que possam ser tomadas pelo IFPB, das quais a pessoa candidata não poderá alegar desconhecimento.

9.3 Se a qualquer tempo for constatado por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico ou por investigação policial, que a pessoa candidata omitiu informações e/ou as tornou inverídicas, fraudou e/ou falsificou documentos, será eliminado do processo de ingresso e poderá responder por falsidade ideológica, de acordo com o artigo 299 do Código Penal.

9.4 Serão divulgados, sempre que necessário, editais, normas complementares e avisos oficiais sobre o Processo Seletivo de que trata este Edital, sendo de responsabilidade da pessoa interessada fazer o devido acompanhamento dessas publicações e avisos nas páginas eletrônicas do IFPB – Campus Avançado João Pessoa Mangabeira (<https://www.ifpb.edu.br/ifpb/mangabeira/editais/colecao-de-editais-do-campus>).

9.5 A não observância das disposições e instruções contidas neste Edital, pela pessoa candidata classificada, acarretará perda ao direito de concorrer à vaga para o qual foi pré-classificado nesta etapa.

9.6 Quanto ao início do ano letivo e para informações adicionais devem ser obtidas na Coordenação Pedagógica do Programa no Campus de oferta.

9.7 Este Edital estará disponível no site do IFPB e/ou nos murais do Campus ofertante deste curso.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
CAMPUS AVANÇADO JOÃO PESSOA MANGABEIRA
DIRETORIA GERAL
PROGRAMA PARTIUIF**

**Edital DG-MB Nº 06/2025, de 13 de MAIO de 2025
(Retificado em 20/05/2025)**

9.8 Os casos omissos serão solucionados pela Coordenação Pedagógica Programa PartiuIF ou pela Direção Geral do Campus.

João Pessoa-PB, 13 de maio de 2025.

Documento assinado digitalmente
gov.br CECILIA DANIELLE BEZERRA OLIVEIRA
Data: 20/05/2025 12:14:07-0300
Verifique em <https://validar.itd.gov.br>

**Cecilia Danielle Bezerra Oliveira
Diretora Geral
Portaria Nº 800/2025 - REITORIA/IFPB**